



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO N. 4926/2019 de 13 de Março de 2019.

*Designa servidor para exercer o Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.*

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, da Lei nº 1.060/2004, que estabelece que todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal é uma Unidade Seccional da Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.060/2004;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 2.341/2018 organizou a controladoria interna da Câmara Municipal de Planalto;

**CONSIDERANDO** que pelo disposto no art. 17 da Lei nº 2.341/2018, o Poder Legislativo não possui nenhum servidor de carreira apto a ser nomeado para a função de Controlador Interno e, diante deste fato, o Excelentíssimo Senhor Presidente requisitou que o Controlador Interno do Poder Executivo Municipal realize o exercício cumulativo das atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.363/2018, art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Planalto e art. 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da possibilidade de que a função de controle interno do Poder Legislativo seja exercida pelo controlador interno do Poder Executivo, desde que exista lei municipal estabelecendo e regulando tal atividade, considerando que na prática dos 399 municípios paranaenses 217 tem o controle interno de suas Câmaras formatado em conjunto com o Poder Executivo, concluindo-se pela possibilidade de que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** que da análise do Ofício 019/2019 – CMVP, oriundo da Casa Leis encontra-se fundamentado a devida necessidade, pelo caráter histórico das nomeações anteriores e ausência de servidor efetivo para tal *mister*, sobretudo quanto à



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

análise do binômio possibilidade-necessidade, figurando-se como ato de cooperação entre os poderes;

**CONSIDERANDO** a nomeação do servidor OLDECIR CAMPOS, Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, temporariamente e em caráter precário, o servidor OLDECIR CAMPOS para exercer a função de Controlador Interno do Poder Legislativo, até o final do presente exercício anual.

**Art. 2º** Os serviços prestados em acumulação à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Município, por serem considerados de relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal